



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



LEI N.º 2.056, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE São José dos Quatro Marcos, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			300.000,00
02 06 03 FUNDEB			
1001	12.361.0011.2794.0000	MANUTENCAO COM COMPLEMENTACAO DO FUNDEB VAA	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1542
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	FUNDEF- VAAT	
999	12.365.0012.2797.0000	MANUTENCAO COM COMPLEMENTACAO DO FUNDEB VAA	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1542
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	FUNDEF- VAAT	
1000	12.365.0012.2796.0000	MANUTENCAO COM COMPLEMENTACAO DO FUNDEB VAA	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1542
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	FUNDEF- VAAT	

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso:	Fontes de Recurso	300.000,00
	1 542	300.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 1.963/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL